



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 206 DE 22 DE MAIO DE 2024

PUBLICADO

DATA: 27/05/2024
EDIÇÃO Nº:
FLS: *Cla Albo*
ASS.

Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 547 de 26 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 5º do art. 5º do Decreto Municipal nº 547 de 26 de novembro de 2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5.
.....
.....
.....
.....

§ 5º Não haverá necessidade de abono expresse da chefia em relação a atrasos e saídas antecipadas do servidor quando a soma diária do período de ausência relativo a essas ocorrências não atingir o limite de 20 (vinte) minutos da carga horária diária a que está sujeito o servidor, desde que não exceda a 05 (cinco) minutos de atraso no início e de saída antecipada no final de cada turno de trabalho”. (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Este decreto entra em vigor em 01 de junho do ano corrente.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL